DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI	6
Atos Legislativos	6
Decreto Legislativo	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.354, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 196 DE 20 DE AGOSTO DE 1999, QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2019, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 2º, da Lei n. 196, de 20 de agosto de 1999, que autoriza a concessão de uso de bens públicos municipais ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"ARTIGO 2º - A concessão de uso referida no artigo anterior será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19 de julho de 1999, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos."

Art.2º. Ficam ratificadas e aprovadas as prorrogações dos prazos de concessão autorizados pela Lei n. 196, de 20 de agosto de 1999.

Art.3º. Cessando o interesse entre o Município de Itajobi e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na continuidade das concessões autorizadas pela Lei nº. 196, de 20 de agosto de 1999, os bens públicos cedidos, assim como todos os equipamentos e benfeitorias acrescidas ao imóvel passarão para a posse e domínio do patrimônio público municipal.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 19 de Junho de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO DE ITAJOBI

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

LUIS EDUARDO FARÃO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.355, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2019, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

01 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

01.04 – Departamento de Finanças e Contabilidade

01.04.01 – Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação

28.843.0000.2006.0000 – Amortização da Dívida Pública

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 80.000,00

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha: 451

TOTAL R$ 80.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

01 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

01.04 – Departamento de Finanças e Contabilidade

01.04.01 – Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação

99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência R$ 80.000,00

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha: 076

TOTAL R$ 80.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 19 de Junho de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

LUIS EDUARDO FARÃO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Decretos

DECRETO Nº 1.264, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.355/2019.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

01 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

01.04 – Departamento de Finanças e Contabilidade

01.04.01 – Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação

28.843.0000.2006.0000 – Amortização da Dívida Pública

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 80.000,00

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha: 451

TOTAL R$ 80.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

01 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

01.04 – Departamento de Finanças e Contabilidade

01.04.01 – Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação

99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência R$ 80.000,00

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha: 076

TOTAL R$ 80.000,00

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 19 de Junho de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

CESAR DE JESUS MORASCA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - Processo: 040/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA OBJETO DO CONTRATO Nº. 0520990 DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA/FINISA E A PREFEITURA DE ITAJOBI SP, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

Data da Abertura: 19/06/2019

Data de Entrega dos documentos e propostas: 04/07/2019 as 09:00 horas.

Local de realização: Sala de Reunião do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi na Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - Processo: 041/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS PARA PREPARO DE SUCO, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

Data da Abertura: 19/06/2019.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 04/07/2019 as 14:00 horas.

Local de realização: Sala de Reunião do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi na Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos, encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - Processo: 042/2019

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 19/06/2019.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 05/07/2019 as 10:00 horas.

Local de realização: Sala de Reunião do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi na Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos, encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2019
PROCESSO Nº 043/2019

A Prefeitura Municipal de Itajobi torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a o ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO / PROJETO DE VENDA no dia 23 DE JULHO DE 2019, às 10:00 horas, na sede

da Prefeitura Municipal de Itajobi, localizada Av. Cincinato Braga, nº 360, Centro, Itajobi/SP, onde ocorrerá em seguida a sessão pública de abertura dos envelopes.

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Itajobi e no site www.itajobi.sp.gov.br.

Itajobi, 19 de junho de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIA: COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, NO EXERCÍCIO DE 2016, SOB A RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO SR. GILBERTO ROZA.

O VEREADOR SIDIOMAR UJAQUE, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 33, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 39, inc. VII, "e", do Regimento Interno promulga o seguinte Decreto Legislativo, aprovado pela Câmara Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia 17 de Junho de 2019.

ARTIGO 1º - Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2.016, referente ao Processo TC – 00004189/989/16, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – A apreciação de que trata o *caput* não se estende aos atos porventura pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em autos apartados.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 18 de Junho de 2019.

VEREADOR SIDIOMAR UJAQUE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, em 18 de Junho de 2019.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO
Diretora Geral

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP
FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 - CAIXA POSTAL: 27
www.camaraitajobi.sp.gov.br - Email: camara@camaraitajobi.sp.gov.br - cmitajobi@gmail.com